APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuiçã legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 610.700.000,00, destinados a suplementar verbas da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal como segue:

SUPLEMENTA:

Cômere Municipal Custaio		
Câmara Municipal – Custeio 05.3190.01.01,001.2.05	Div. Despesas de Custeio	38.000.000,00
03.3170.01.01,001.2.03	Div. Despesas de Castelo	30.000.000,00
Prefeitura – Administração		
08.3111.03.07.014.2.07	Pessoal Civil	1.500.000,00
10.3130.03.07.014.2.09	Serv. Terceiros e encargos	100.000,00
11.3190.03.07.014.2.10	Div. Despesas de Custeio	150.000,00
11.3190.03.07.014.12 16.3190.03.07.020.2.15	Pessoal Civil Div despesas de custeio	5.000.000,00
18.3111.03.07.021.2.16	Pessoal Civil	10.000.000,00
20.3120.03.07.021.2.18	Material de Consumo	5.000.000,00
21.3130.03.07.021.2.19	Serviços de Treceiros e Encargos	20.000.000,00
22.3132.03.07.021.2.20	Outros serviços e encargos	300.000,00
23.3190.03.07.021.2.21	div. despesas de custeio	10.000.000,00
24.3253.03.07.021.2.22	Salário Família	150.000,00
25.3261.03.07.021.2.23	Juros divida contratada	10.000.000,00
26.3262.03.07.021.2.24	Outros encargos divida contratada	1.000.000,00
28.4120.03.07.021.1.03	Equipamentos e material permanente	2.000.000,00
30.4351.03.07.021.1.06	Amortização divida contratada	20.000.000,00
31.3111.03.08.030.2.25	Pessoal civil	10.000.000,00
34.3190.03.08.030.2.28	Div. Despesas de custeio	7.000.00,00
D C' C : ~		
Prefeitura Comunicação 38.3130.05.22.134.2.32	Serv. Terceiros e encargos	1.500.000,00
38.3130.03.22.134.2.32	Serv. Terceiros e encargos	1.300.000,00
Prefeitura – Educação e Cultu	ra	
39.3120.08.41.185.2.33	Material de Consumo	1.500.000,00
40.3130.08.41.185.2.34	Serviços de terceiros e encargos	500.000,00
42.3111.08.42.190.2.36	Pessoal Civil	20.000.000,00
44.3120.08.42.190.2.38	Material de Consumo	4.000.000,00
45.3130.08.42.190.2.39	Serviços de terceiros e encargos	4.000.000,00
48.3253.08.42.190.2.42	Salário Família	300.000,00
50.4120.08.42.190.1.08	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
54.3130.08.42.224.2.45	Serviços de terceiros e encargos	1.500.000,00
Prefeitura – Habitação e Urba		
59.3111.10.58.323.2.47	Pessoal civil	45.000.000,00
60.3120.10.58.323.2.48	Material de Consumo	3.000.000,00
61.3130.10.58.323.2.49	Serviços de terceiro e encargos	55.000.000,00
63.3190.10.58.323.2.51 64.4110.10.58.323.1.13	Div. Despesas de Custeio	4.000.000,00
64.4110.10.58.323.1.13	Obras e instalações	100.000.000,00
Prefeitura – Saúde		
66.3111.13.75.428.2.52	Pessoal civil	100.000.000,00
67.3113.13.75.428.2.53	Obrigações patronais	20.000.000,00
68.3120.13.75.428.2.54	Material de Consumo	40.000.000,00
69.3130.13.75.428.2.55	Serv. Terceiros e encargos	15.000.000,00
70.3132.13.75.428.2.56	Conv. P/ assist. func. Pub.	8.000.000,00
72.3190.13.75.428.2.58	Div. Despesas de custeio	10.000.000,00
73.3253.13.75.428.2.59	Salário Família	300.000,00
Prefeitura – Assistência e Prev		
77.3111.15.81.486.2.61	Pessoal Civil	1.000.000,00
78.3120.15.81.486.2.62	Material de Consumo	1.000.000,00
79.3130.15.81.486.2.63	Serv. Terceiros e encargos	1.000.000,00
81.3132.15.81.486.2.65	Prog. Fdo. Soc. Solidariedade	500.000,00
82.3252.15.81.486.2.66	Pensionistas	400.000,00
85.3253.15.81.492.2.67	Salário Família	500.000,00
86.3280.15.82.494.2.68	Contr. Form. P. Pub. PASEP	3.000.000,00

Prefeitura – Transportes

88.3120.16.88.534.2.70	Material de Consumo	8.000.000,00
89.3130.16.88.534.2.71	Serv. Terceiro e encargo	10.000.000,00
92.3190.16.88.534.2.74	Div. Despesas de custeio	10.000,000,00

TOTAL......Cr\$ 610.700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado no valor de Cr4 123.000.000,00, o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de agosto de 1991 - 27º ano de Emancipação Político-

Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO Prefeito Municipal